



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08 **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a junção da Secretaria Municipal de Limpeza com a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º A estrutura Administrativa e organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. Fica extinta a estrutura Administrativa da atual Secretaria Municipal de Limpeza, passando toda a estrutura Administrativa Orçamentária para a Secretaria Municipal Viação e Obra Pública;

II - Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Serviços Públicos;

III - Fica criado o cargo de Chefe de Limpeza Urbana e Serviços Públicos, com salário inicial de R\$ 2.953,55, com as seguintes atribuições: Coordenação da equipe de operadores de máquinas e motoristas no perímetro urbano; acompanhar serviços de manutenção da malha viária do Município; lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza e acompanha o *check list* das rotinas; controla a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores;

IV - Ficam os demais cargos da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Serviços Públicos incorporados a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

V – As Execuções Orçamentárias e financeiras do Município para o exercício corrente, no que concerne às unidades administrativas criadas e alteradas por esta Lei, observarão as disposições da Lei Orçamentária vigente e a respectiva natureza e finalidade das despesas;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se a Lei Nº 002/97 de 15 de julho de 1997, que criou a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorização para criação do cargo de Chefe de Limpeza.

JUSTIFICATIVAS: Contratação de servidores em virtude da extinção do cargo de secretário de limpeza.

ESTIMATIVA DE GASTOS: (Estudo para servidor individualizado por cargo)

Discriminação	Salário	2018	2019 ^[1]	2020 ^[2]	2021 ^[3]
Chefe de Limpeza Urbana e Serviços Públicos.	R\$ 2.953,55	R\$ 2.953,55	R\$ 44.136,37	R\$ 46.343,19	R\$ 48.196,92
SUB TOTAL	2.953,55	2.953,55	44.136,37	46.343,19	48.196,92
Obrigações Patronais	620,25	620,25	9.268,64	9.732,07	10.121,35
TOTAL GERAL	3.573,80	3.573,80	53.405,01	56.075,26	58.318,27

- Observação: para ano 2018 ler nota explicativa, item F.

¹ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

¹ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

¹ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ORIGEM DOS RECURSOS

No caso específico do Projeto De Lei Complementar Nº 08/2018, a pontuação da origem da receita se dará a extinção do cargo já existente de SECRETÁRIO DE LIMPEZA, que por sua vez percebe em média a seguinte despesa na folha de pagamento.

Discriminação	Salário	2018	2019[1]	2020[2]	2021[3]
Secretário de Limpeza	R\$ 7.144,90	R\$ 7.144,90	R\$ 106.769,81	R\$ 112.108,30	R\$ 116.592,64
SUB TOTAL	7.144,90	7.144,90	106.769,81	112.108,30	116.592,64
Obrigações Patronais	1.500,43	1.500,43	22.421,66	23.542,74	24.484,45
TOTAL GERAL	8.645,33	8.645,33	129.191,47	135.651,05	141.077,09

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A) – Para implementação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos oriundos da extinção do cargo de secretário de limpeza.
- B) – Para consolidação dos valores, por exercício, foi levado em consideração o valor unitário da quantidade de 01 Contratação.
- C) – Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);
- D) – Para implementação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo de Pedra Preta, não sofrerá impacto com relação à aplicação dos índices de gastos com Pessoal, conforme determinação da Lei Complementar 101/00.
- E) – Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2018, 2019 e 2020.
- F) – No ano de 2018, vale ressaltar que as despesas foram inclusas para 01 (um) mês, apenas para o mês de dezembro de 2018.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (☒) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas:
---	---

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2018.


Waldemar Chaves Freitas
Secretário Municipal de Finanças


Ricardo Moreira de Oliveira
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 754/2018/GAB

Pedra Preta – MT, 14 de Dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

Lenildo Augusto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Pedra Preta – MT – 78795-000

Referência: “**Solicitação de substituição de Projeto Ora Protocolado**”.

Prezado Senhor,

Cumprimentando -o cordialmente venho por meio deste, solicitar a substituição do Projeto de Lei Complementar Nº08/2018 e Nº09/2018, ora Protocolado nesta casa de Leis. Consoante anexo.

Na certeza do encaminhamento do que fora solicitado, antecipamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Imprimir

Fechar



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 001033	Autenticação: 02018/12/14001033
Número / Ano	001033/2018
Data / Horário	14/12/2018 - 14:33:17
Assunto	Solicitação de substituição de Projetos de Lei Complementar 08 e 09/2018, de autoria do Executivo Municipal.
Interessado	Juvenal Pereira Brito - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	10
Comprovante emitido por	Cidinha